



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62



RECEBIDO
EM 03/05/2024
Alexandra Carla da
Lisandra Carla da Conceição Lima
CPF: 070.099.143-38
Assessor da Presidência

REQUERIMENTO 018 /2024

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA.

Os vereadores e vereadoras que esta subscrevem, no pleno exercício de seus mandatos, nesta casa legislativa, vêm, nos termos do Art. 59, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Luís Correia-PI, **REQUERER** que seja instituída CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de supostos e vários desvios de recursos públicos no município de Luís Correia-PI e que estão sendo evidenciados em operação policial, grupos de WhatsApp, e com medida cautelar de prisão e de busca e apreensão que ocorreram em nosso município e nos endereços dos investigados.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foi tomado conhecimento pelos vereadores e vereadoras abaixo assinado que foi instaurado o Procedimento de Investigação Criminal – PIC nº 02/2023 (SIMP Nº 000989-197/2023) pela Promotoria de Justiça de Luís Correia – PI, tendo como escopo a apuração de eventuais práticas de **CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, LAVAGEM DE DINHEIRO E DE INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA** decorrentes de fraudes no procedimento licitatório e aditivos contratuais realizados pela **Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI** nos anos de 2021, 2022 e 2023, referentes ao Serviço de Iluminação Pública prestado pela empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA (13.297.660/0001-28)**. Que as evidências que justificaram a instauração do presente procedimento investigatório são oriundas do **encontro fortuito de provas** obtidas a partir da extração dos dados contidos nos aparelhos celulares (*Smartphone Apple Iphone 11*) pertencentes aos Alvos **MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTE PINHEIRO** e **ELAYNE CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO PINHEIRO**, apreendidos durante a **OPERAÇÃO PRIMUS** deflagrada no mês de julho de 2022 com o escopo de colher mais elementos para a elucidação de suposto crimes decorrentes das contratações públicas de empresas pelos Municípios piauiense Baixa Grande do Ribeiro e Ribeiro Gonçalves e, ainda, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e pelo Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí (DER). Que as evidências revelam a participação direta do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Meio Ambiente, o Sr. PEDRO JUNIO FONTENELE BRITO, filho da Prefeita Municipal MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, da sua esposa/companheira RAENNA SAMELA SOUSA VERAS, dos Agentes Públicos do Município de Luís Correia-PI ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA SILVA e MAIKO CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, além da participação direta dos empresários MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTE PINHEIRO e ELAYNE CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO PINHEIRO na prática dos diversos crimes que lesaram (e ainda estão lesando) os cofres públicos do Município de Luís Correia – PI. Que os dados extraídos do aparelho celular da empresária ELAYNE CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO PINHEIRO são reveladores de que, no período eleitoral do ano de 2020 (Eleições Municipais), já havia vários acordos firmados entre os ela e o seu sócio/marido MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTE PINHEIRO e ELAYNE CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO PINHEIRO e diversas Prefeituras Municipais, dentre elas a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI. Que realizando consulta no Sistema do TCE/PI referente ao ano de 2021, constatou-se que, naqueles Municípios em que o casal MARCUS VINÍCIUS e ELAYNE CRISTINA tiveram as suas apostas políticas confirmadas, as empresas do casal mantiveram seus contratos administrativos em Baixa Grande do Ribeiro-PI, Dom Inocêncio-PI e Ribeiro Gonçalves-PI, bem como firmaram novos contratos administrativos com os Municípios de Cajueiro da Praia-PI e Luís Correia-PI.

MUNICÍPIO	EMPRESA	VALOR RECEBIDO
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	BAIXA GRANDE COM. DE COMB. E DERIVADOS	R\$ 2.003.562,68
CAJUEIRO DA PRAIA	CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 721.401,07
DOM INOCÊNCIO	CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 537.014,65
LUÍS CORREIA	CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$ 950.153,79
RIBEIRO GONÇALVES	RIBEIRO SOARES & MERCES LTD	R\$ 606.189,19

Que como se vê acima, a investigação revelou a existência de FORTES INDÍCIOS de favorecimento às empresas ligadas ao casal de empresários MARCUS



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

VINÍCIUS e ELAYNE CRISTINA nas licitações dos Municípios nos quais o referido casal, coincidentemente, fez as suas apostas políticas nas eleições do ano anterior. Que, portanto, verifica-se que não se trata de uma atuação isolada do casal de empresários **MARCUS VINÍCIUS e ELAYNE CRISTINA**, mas, sim, de uma atuação espalhada por diversos Municípios do Estado do Piauí, tal qual um câncer em estágio avançado, onde o objetivo do grupo criminoso é sangrar os cofres públicos municipais (acordos com Prefeitos e Secretários Municipais) para drenar tais recursos para os referidos políticos e para o casal de empresários.

Que a partir dos dados extraídos – com autorização judicial – dos aparelhos celulares dos empresários **MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTE PINHEIRO** e **ELAYNE CRISTINA MACEDO DE ARAÚJO PINHEIRO**, ficou evidente como está sendo operacionalizado no Município de Luís Correia-PI um esquema de desvio de recursos públicos: Que tomando por base a comemoração do casal empresário **MARCUS VINÍCIUS e ELAYNE CRISTINA** com a vitória da Prefeita **MANINHA** (*“Ganhamos em Luís Correia”*), há FORTES INDÍCIOS de que houve favorecimento na vitória da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA** durante a Licitação do Serviço de Iluminação Pública no ano de 2021 (**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2021**), especialmente quando se observa que, embora tenham sido habilitadas 03 empresas (**CONCEITO ENGENHARIA LTDA, GEOPLAN CONSULTORIA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA e POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**), no dia da abertura e julgamento das propostas participou apenas a empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA**; Que a gestão da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA** no Município de Luís Correia-PI está sendo feita pelo Sec. Municipal **PEDRO JUNIO FONTENELE** (tem a função de indicar os colaboradores e de fazer o controle do estoque de materiais) e pelo empresário **MARCUS VINÍCIUS** (tem as funções de realizar os pagamentos dos colaboradores, adquirir os materiais da empresa, operacionalizar o desvio do recurso público municipal e fazer a sua devida contabilidade\controle); Que durante a execução do contrato administrativo, o Sec. Municipal **PEDRO JUNIO FONTENELE** é a pessoa que decide o número de Notas Fiscais a serem faturadas pelo empresário **MARCUS VINÍCIUS**, bem como autoriza o pagamento da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA**. Efetuado o pagamento, o empresário **MARCUS VINÍCIUS** desconta todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

despesas fixas do mês (funcionários, propina de R\$ 1.500,00 para o Sec. PEDRO JUNIO FONTENELE, aquisição de materiais e a locação de veículo), sobrando o LUCRO BRUTO, o qual é dividido AO MEIO (50%) entre o Sec. Municipal PEDRO JUNIO FONTENELE e os empresários MARCUS VINÍCIUS e ELAYNE CRISTINA; Que com a efetivação o pagamento, o empresário MARCUS VINÍCIUS ficou responsável pelo pagamento das parcelas (15 parcelas de R\$ 17.200,00) referentes à aquisição de uma PICK UP TOYOTA HILUX para o Sec. Municipal PEDRO JUNIO FONTENELE; Que ainda com a efetivação do pagamento, o Sec. Municipal PEDRO JUNIO FONTENELE encaminha (e provavelmente continua encaminhando), via *whatsapp*, chaves PIX ou dados bancários de terceiros (visando ocultar/dissimular a propriedade dos valores) para que o empresário MARCUS VINÍCIUS transferisse os valores referentes à parte (50% do LUCRO BRUTO) do Sec. Municipal PEDRO JUNIO FONTENELE; Que visando afastar a origem pública do recurso desviado (dissimulação\ocultação do dinheiro público) do Município de Luís Correia-PI, o empresário MARCUS VINÍCIUS não faz as transferências dos valores a partir da conta bancária da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA**, mas, sim, a partir das contas bancárias de suas outras empresas **DUNNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA – POSTO DUNNAS** (CNPJ 40.553.110/0001-03) e (2) **BAIXA GRANDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA – POSTO BG** (CNPJ 26.980.317/0001-25); Que portanto, resta evidente que **PARTE DO RECURSO PÚBLICO** utilizado para o pagamento da empresa **CONCEITO ENGENHARIA LTDA** foi (e muito provavelmente está sendo até hoje) desviado para o Sec. Municipal PEDRO JUNIO FONTENELE, o qual informou (e muito provavelmente continua informando) contas bancárias de terceiros (agentes públicos, esposa, cunhado, amigos, etc.) destinatárias da **PROPRINA** a ser transferida, em clara intenção de ocultar/dissimular tanto a origem pública do recurso quanto a propriedade do dinheiro.

Fatos gravíssimos ocorridos na Gestão Municipal da Prefeita **MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO**, e que precisam ser esclarecidos.

Os fatos e fundamentos acima descritos foram extraídos do documento feito pela **GAECO – Grupo de Autuação Especial de Combate ao Crime Organizado**, a qual foi



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

distribuído ao Processo nº 0801649-06.2023.8.18.0059, que tramita na Comarca de Luís Correia-PI

O citado documento chegou ao conhecimento destes vereadores pelos grupos de WhatsApp de nossa cidade, a qual nesta ocasião requer o acompanhamento do mesmo a este requerimento, para a partir de então fazer parte integrante do Requerimento de CPI.

Conforme o Regimento Interno desta Casa, o prazo desta comissão deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por metade.

JUSTIFICATIVA:

Pelos fatos descritos acima podemos verificar que são relevantes e de interesse de esclarecimentos para o Povo de Luís Correia-PI, aqui representados pelos vereadores e vereadoras abaixo assinados, bem como a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, por si só já justifica a abertura de uma Comissão para investigar os envolvidos.

Assim, satisfeitos os requisitos regimentais, após recebido este requerimento, se requer do Presidente o envio para publicação oficial.

Luís Correia/PI, 25 de abril de 2024.

DANIEL NÓBRAGA DOS SANTOS

Vereador-proponente

KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Vereadora

ILTON VERAS DE ARAÚJO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

Antonio José de Moraes Veras

ANTONIO JOSÉ DE MORAES VERAS

Vereador

Silvia Helena Pereira

SILVIA HELENA PEREIRA

Vereadora